



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RESTINGA
COORD. CURSO TECNICO EM INFORMATICA PARA INTERNET (RESTINGA)**

PARECER Nº 1 / 2026 - CCTII-RST (11.01.09.02.13.04)

Nº do Protocolo: 23369.000411/2026-79

Porto Alegre-RS, 19 de junho de 2026.

**RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO NO ÂMBITO
DO EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 011/2026**

A Banca Avaliadora designada sob [Portaria CRST/IFRS nº 071/2026](#) para atuar na seleção de candidatos da área de Computação neste ato representada pelo servidor Iuri Albandes da Cunha Gomes, matrícula Siape 3010746, apresenta seu parecer em resposta a recurso recebido no âmbito do [Edital Campus Restinga nº 011/2026](#), na forma que segue:

1.

DO RECURSO

- 1.1 Decisão recorrida: Homologação Preliminar das Inscrições
- 1.2 Data e hora de envio do recurso: 17/06/2026, às 17h45
- 1.3 Recorrente: Cláudio Adriano Correia Cambambi
- 1.4 Vaga pleiteada: Professor visitante - Área: Computação
- 1.5 Alegação do Recorrente:

Resumidamente, em sua exposição de motivos o candidato requer que, " considerando I ? minha formação em Engenharia, com continuidade acadêmica em programas de pós-graduação em Engenharia Elétrica; II ? minha atuação consolidada em programação, inteligência artificial, aprendizado de máquina, modelagem computacional e análise de dados; III ? minha produção científica internacional diretamente relacionada a algoritmos, otimização computacional e sistemas inteligentes; IV ? minha participação em projetos envolvendo desenvolvimento de hardware, software e inteligência artificial; V ? a compatibilidade inequívoca de minha trajetória acadêmica e profissional com as atividades previstas para a vaga; VI ? a necessidade de interpretação sistemática, razoável e finalística do item 1.3.3 do edital, em consonância com a finalidade do certame e com os critérios de compatibilidade previstos no item 3.13.1; VII ? os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e finalidade pública que regem a Administração Pública", se faça "a revisão da decisão que indeferiu minha inscrição e a consequente homologação da candidatura para a Área de Computação, permitindo minha participação nas etapas subsequentes do certame."

2.

DA DECISÃO DA BANCA AVALIADORA

- 2.1 Decisão: Recurso INDEFERIDO
- 2.2 Fundamentação da decisão:

Conquanto a documentação apresentada comprova graduação em Engenharia de Energias e pós-graduação em Engenharia Elétrica, formações que, embora possam ter relação com temas computacionais, não substituem o atendimento objetivo ao requisito mínimo previsto no edital. Portanto, após análise do recurso interposto pelo candidato, a Comissão decide pelo seu indeferimento, mantendo a inscrição INDEFERIDA, uma vez que o Edital *Campus Restinga* nº 011/2026 estabelece, para a área de Computação, o requisito mínimo de Graduação em Computação, incluindo bacharelados, engenharias ou tecnólogos na área.

(Assinado digitalmente em 19/06/2026 18:35)
IURI ALBANDES CUNHA GOMES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCTII-RST (11.01.09.02.13.04)
Matrícula: 3010746

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **19/06/2026** e o
código de verificação: **7aecf4c6de**